



C.M.V.  
Proc. Nº 1237/15  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, aos 12 de março de 2015.

Indicação nº 716/15

Senhor Prefeito.

Atendendo parecer da Comissão de Justiça e Redação e nos termos da Resolução nº 09 de 22 de outubro de 2013, desta Casa, passamos às mãos de Vossa Excelência em forma de sugestão, Minuta de Projeto de Lei nº 150/14, autoria do vereador João Moysés Abujadi, que "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PROGRAMA DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE E DISLEXIA NA REDE MUNICIPAL", que após a devida análise poderá servir de base para ser transformado em futura proposta de iniciativa de Vossa Excelência.

Agradecendo a atenção para com a proposição, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

  
**Sidmar Rodrigo Tolo**  
Presidente

Exmo. Senhor

Clayton Roberto Machado

DD. Prefeito do Município de Valinhos.

Valinhos/SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 4089/14  
Fls. 01  
Resp. \_\_\_\_\_

C.M.V.  
Proc. Nº 1237/15  
Fls. 02  
Resp. \_\_\_\_\_

SUBSTITUTIVO Nº 01 PROJETO DE LEI Nº 150/2014



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

Excelentíssimo Presidente  
Excelentíssimos vereadores

LIDO EM SESSÃO DE 04/11/14.  
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):  
 Justiça e Redação  
 Finanças e Orçamento  
 Obras e Serviços Públicos  
 Cultura, Denominação e Ass. Social

\_\_\_\_\_  
Presidente

Passo às mãos dos nobres senhores vereadores para a devida apreciação e aprovação o projeto de lei que "Dispõe sobre a implantação do Programa de Diagnóstico e tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia na rede municipal de ensino básico, e adota outras providências".

**JUSTIFICATIVA**

Os recentes resultados de estudantes do Brasil nas avaliações do desempenho em Português e Matemática causam sérias preocupações de especialistas de diversas áreas. Essa defasagem entre o desempenho esperado para a idade e escolaridade, e o desempenho observado tem origem em questões pedagógicas, socioculturais, ambientais entre outras. Considerar todos estes fatores é, sem dúvida, necessário para que ocorra uma mudança significativa neste quadro da Educação brasileira. Investir na formação de professores, melhorar as

SUBSTITUTIVO N.º 01

A.O.P.L. N.º 150/14



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 4089/14  
Fls. 02  
Resp. L

C.M.V.  
Proc. Nº 1217/15  
Fls. 03  
Resp. ✓

condições de trabalho e de remuneração dos educadores, bem como adotar práticas educacionais baseadas em evidências científicas, são algumas das prioridades.

No entanto, ainda há um contingente de crianças e jovens que mesmo se estas condições educacionais fossem ideais, ainda assim, teriam dificuldades para acompanhar o processo de aprendizagem. Esse grupo de crianças corresponde de 4 a 6% da população escolar, meninos e meninas que têm Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Transtornos Específicos de Aprendizagem (TEA). Os sinais destes transtornos são identificados na escola, mas não são restritos ao ambiente escolar. Essas crianças têm dificuldades nas funções cognitivas de atenção e memória, em alguns aspectos do desenvolvimento da linguagem, social e até emocional, e é na escola que estas dificuldades se tornam um problema maior.

As dificuldades escolares são diversas e multifatoriais, dificultando, muitas vezes, delimitações mais precisas. No entanto, o comprometimento de habilidades estratégicas para o aprendizado, como atenção e leitura, pode determinar prejuízos persistentes e difusos, justificando uma avaliação mais sistemática e aprofundada destas funções. O avanço no conhecimento sobre transtornos como o TDAH e a Dislexia tem melhorado a compreensão geral sobre estas funções, orientando ainda estratégias mais específicas e eficazes de intervenção.

A atenção é a porta de entrada da informação, devendo selecionar o que é relevante e controlar seu processamento pelo cérebro. Entre outros efeitos, a atenção facilita a percepção, a



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 4089/14  
Fls. 03  
Resp. [assinatura]

C.M.V.  
Proc. Nº 1217/15  
Fls. 04  
Resp. [assinatura]

memória e a resposta motora, tendo papel central no aprendizado (seja uma habilidade ou um conteúdo).

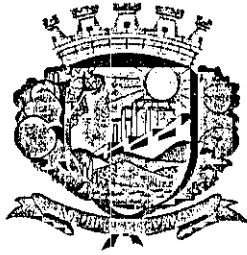


Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

A leitura, ao contrário da fala, não é aprendida de forma natural ou intuitiva. Esse processo pode ser favorecido por um trabalho sequencial das habilidades envolvidas. A leitura tem como finalidade a compreensão, e depende da decodificação (conversão de letras em sons) adequada, além do domínio da língua (habilidades da linguagem oral). Presumida a sua aquisição, a linguagem escrita se torna a principal (quase exclusiva) ferramenta de acesso e avaliação dos conteúdos escolares, o que é potencialmente problemático. Separar as demandas de leitura/escrita daquelas próprias da disciplina pode ajudar a delimitar eventuais déficits, além de enriquecer o aprendizado de todos os alunos.

O Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) é definido pela presença de sintomas primários e persistentes de desatenção, hiperatividade e impulsividade em níveis disfuncionais. Dificuldades de organização e planejamento (disfunção executiva) são também muito frequentes. A dislexia é um transtorno específico da aprendizagem no qual há uma dificuldade significativa e persistente na leitura, resultante de um déficit na decodificação. A compreensão da linguagem oral encontra-se preservada, diferente do que é observado nas dificuldades primárias de compreensão.

O TDAH e a dislexia são condições prevalentes na infância, com impactos na vida escolar, social e familiar. A possibilidade de diagnósticos adicionais (comorbidades) é a regra – não a exceção – nestes quadros, devendo ser investigados (sintomas de outros



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 4089/84  
Fls. 04  
Resp. \_\_\_\_\_

C.M.V.  
Proc. Nº 3217/85  
Fls. 05  
Resp. \_\_\_\_\_

transtornos do neurodesenvolvimento, alterações do humor, ansiedade, entre outros). A taxa de comorbidade entre TDAH e Dislexia é elevada e bidirecional (25 a 40% apresentam sintomas do outro independente do inicial). Esta associação, muito estudada, envolve complexos mecanismos que são compartilhados por estes transtornos (genéticos, ambientais, comportamentais, cognitivos, etc.). Situações comórbidas evoluem, em geral, com maiores prejuízos, não só acadêmicos como globais (índices de reprovação e evasão escolar, baixa autoestima, problemas de comportamento, etc.). Ambos os transtornos devem ser diagnosticados e tratados. O reconhecimento desta associação é uma tarefa muitas vezes difícil, e requer a avaliação cuidadosa e a colaboração de todos os envolvidos.

Atenção e leitura são habilidades múltiplas e complexas, que variam muito entre as pessoas (são dimensionais). Avaliar adequadamente e entender os diversos perfis de funcionamento são grandes desafios para as Neurociências. A dificuldade de leitura na comorbidade parece se relacionar mais com a desatenção do que com os outros sintomas do TDAH. Em algumas crianças, a impulsividade favorece muito o uso da adivinhação como estratégia compensatória.

Caso o comportamento de desatenção esteja presente somente nos momentos de leitura, o diagnóstico de TDAH se torna mais improvável. O papel da atenção visual na dislexia é foco recente de pesquisas, além de outros parâmetros já identificados (velocidade de processamento, memória operacional, etc.).

Estratégias de identificação precoce, prevenção e intervenção têm sido desenhadas a partir deste conhecimento, abrindo



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar,  
2014



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.I.V.V.  
Proc. Nº 4089/14  
Fls. 05  
Resp. [assinatura]

C.M.V.  
Proc. Nº 1287/15  
Fls. 06  
Resp. [assinatura]

interessantes perspectivas. A transparência é a marca da **boa governança**. Um olhar individualizado e bom senso são imprescindíveis em todos os casos.



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

Pelo exposto e tendo em vista tratar-se de matéria de relevante interesse social solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, contando com a colaboração dos Nobres Vereadores.

Valinhos, 30 de outubro de 2014.

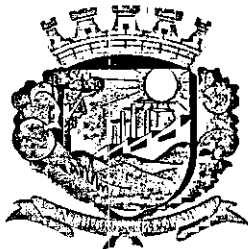
  
João Moysés Abujadi  
Vereador

Nº do Processo: 4089/2014      Data: 03/11/2014

Substitutivo Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 150/2014


Autoria: JOÃO MOYSÉS ABUJADI

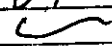
Assunto: Dispõe sobre a implantação do Programa de Diagnóstico e tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia na rede municipal de ensino básico, e adota outras providências”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 4089/14  
Fls. 06  
Resp. 

C.M.V.  
Proc. Nº 5217/15  
Fls. 07  
Resp. 

SUBSTITUTIVO Nº

PROJETO DE LEI Nº 150/2014



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

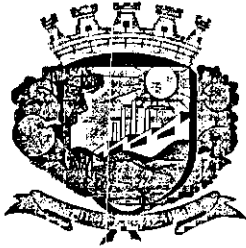
Dispõe sobre a implantação do Programa de Diagnóstico e tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia na rede municipal de ensino básico, e adota outras providências.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Cria o Programa de Diagnóstico e Tratamento do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, na rede municipal de ensino, com ênfase para o ensino fundamental.

**Art. 2º** - O Programa de que trata o art. 1º prevê a capacitação e qualificação permanente do corpo docente das escolas municipais com o objetivo de diagnosticar e identificar os sintomas do Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e da Dislexia.





**CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.  
Proc. Nº 4089/14  
Fls. 07  
Resp. [assinatura]

C.M.V.  
Proc. Nº 4217/15  
Fls. 08  
Resp. [assinatura]

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagidas as disposições em contrário.



Ano Internacional da  
Agricultura Familiar  
2014

Valinhos, aos                      dias do mês de    de 2014.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal